



# Câmara Municipal de Ijaci

Legislatura 2021/2024

## PORTARIA N.º 8 /2023

### **DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO – CPI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente da Câmara Municipal de IJACI, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial na Lei Orgânica Municipal, e com base no Regimento Interno desta Casa Legislativa, e,

CONSIDERANDO que cabe ao agente público motivar o ato que praticar, explicitando-se o fundamento legal, o fático e a finalidade, nos termos do art. 13, § 2º, da Constituição do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO os termos dos artigos 45, inciso II, 46 e 47 do Regimento Interno, os quais normatizam as Comissões Parlamentares de Inquérito, sendo que as mesmas são temporárias, e ainda devem atingir a finalidade para a qual foram criadas;

CONSIDERANDO a necessidade de exteriorizar, em ato normativo próprio, a formalização de constituição de Comissão Parlamentar de Inquérito, bem como a sua prorrogação, sendo a portaria ato normativo de conteúdo legislativo;

CONSIDERANDO que cabe ao Presidente da Câmara, nos termos do Regimento Interno, fazer publicar os atos da Mesa Diretora;

CONSIDERANDO, que compete ao Presidente da Câmara, nos termos do mesmo Regimento Interno, designar comissões parlamentares nos termos regimentais, observadas as indicações partidárias;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário da Câmara Municipal de Ijaci/MG, que referendou a forma de indicação dos membros da CPI;

CONSIDERANDO o disposto no art. 58, §§ 1º e 3º, da Constituição Federal, no Artigo 61, § 3º, Constituição Estadual, as disposições da Lei Federal n. 1579/52, bem como o que preceitua o § 4º do artigo 49, do Regimento Interno, que determinam seja assegurada, tanto quanto possível, a representação proporcional partidária, na indicação dos membros do CPI a ser efetuada pelo Presidente da Câmara;



# Câmara Municipal de Ijaci

Legislatura 2021/2024

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade e da impessoalidade a serem observado no âmbito dos Poderes Públicos, nos termos do art. 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o requerimento elaborado pelo Relator da Comissão Parlamentar de Inquérito instaurada com o objetivo de investigar a relação contratual existente entre o Município de Ijaci/MG e a COPASA – Companhia de Saneamento de Minas Gerais, publicada na data de 12/09/2022, tendo como prazo inicial de duração 90 (noventa) dias direcionados a Presidência da Casa Legislativa, no qual requer a prorrogação da referida CPI por mais 90 (noventa) dias para a correta conclusão dos trabalhos, conforme prevê a legislação estadual que regula a matéria.

RESOLVE:

Art. 1.º – Fica prorrogada a Comissão Parlamentar de Inquérito-CPI instaurada com o escopo de investigar a relação contratual existente entre o Município de Ijaci/MG e a COPASA – Companhia de Saneamento de Minas Gerais, materializada pela Portaria n° 05 de 12 de setembro de 2022, conforme requerimento encaminhado pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir do término de seu prazo inicial.

Art. 2.º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º – Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Ijaci, 1º de fevereiro de 2023.

Júnior Aparecido de Oliveira  
Presidente da Câmara Municipal

